

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 507

Cria Escola Noturna Feminina na Vila de Ijací

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, na Vila de Ijací, a Escola Municipal Noturna Feminina, sob a denominação de "Escola Nossa Senhora da Conceição", com a finalidade de ministrar o ensino primário a moças e meninas de mais de doze anos de idade.


Art. 2º - A Escola a que se refere o artigo anterior, até que consiga prédio próprio, funcionará na sala da Sacristia da Capela de Ijací, gentilmente cedida pelo Revmo. Padre Tings.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão pela verba das dotações próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 7 de fevereiro de 1962.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal